

FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA
INSTITUTO DE ESTUDOS HISTÓRICOS DR. ANTÓNIO DE VASCONCELOS

Revista Portuguesa de História

TOMO XIII

HOMENAGEM AO DOUTOR PAULO MERÊA

VOLUME II



COIMBRA / 1971

Os progenitores dos Henriques de Portugal

Notas históricas

Em 23 de Março de 1369, assassinado D. Pedro o Cruel, rei legítimo de Castela, por seu meio-irmão D. Henrique, em Montiel, instalou-se no trono castelhano ramo bastardo da Casa de Borgonha, dito de Trastámara; pois Henrique II, que assim ascendeu à suprema chefia do país vizinho e antes se intitulara conde de Trastámara, era filho de el-rei D. Afonso XI de Castela e da sua favorita D. Leonor de Gusmão.

O novo soberano manteve-se à frente dos destinos castelhanos nos anos de 1369 a 1379 e teve reinado deveras agitado por lutas intestinas, complicadas do exterior pelos soberanos inimigos de Aragão, Navarra, Granada e Portugal e ainda pelos duques de Lancaster ie die Yorque. Preítenídiam estes duques a coroa caastelhana, por matrimoniados com Constança e Isabel, filhas do falecido rei D. Pedro e de D. Maria de Padilla, e também a ambicionava o rei de Portugal, como bisneto de D. Sancho o Bravo ^(x).

(^x) Sobre Henrique II de Castela podem ver-se principalmente: PEDRO LÓPEZ DE AYALA, *Crónica del Rey Don Enrique, segundo de Castilla*, na «Biblioteca de Autores Españoles», tomo 68, (edição de Madrid, 1953, ps. 1-64 ; JERÓNIMO. ZURITA, *Anales de la Corona de Aragón*, torno 2, Çaragoza, 1610, livro 10, capítulos 5 e sis.; D. ANTÓNIO CAETANO DE SOUSA, *História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, tomo 1, Lisboa, 1735, ps. 291-97; iFr. HENRIQUE FLÓREZ, *Memorias de las Reynas Catholicas*, 3.^a edição, torno 2, Maldrid, 1790, ps. 678-89; JUAN CATALINA GARCÍA, *Castilla y Léon durante los reinados de Pedro I, Enrique 7/, Juan I y Enrique III*, ;torno 2, Madrid, 1892, ps. 3 e sis.; D. ANTÓNIO BALLESTEROS Y BERETTA, *Historia de España y su influencia en la Historia Universal*, vol. 3, torno 3, 2.^a edição, Barceloma-Madrid, 1948, ps. 393-403; RAFAEL OLIVAR BERTRAND, *Bodas reales de Aragón con Castilla, iNavarra y Portugal*, Barcelona, 1949, ps. 211 e ;sis.; PEDRO AGUADO BLEYE, *Manual de História de España*, 9.^a edição, torno 1, Madrid, 1963, ps. 763-70; *História de España dirigida por RAMÓN MENÉNDEZ PIDAL*, tomo 14, Madrid, 1966, sobretudo a ps. 43-201, e «passiim»; FORTUNATO DE ALMEIDA, *Historia de Portugal*, tomo 2, Coimbra, 1922, ps. 285 e ss. ie a bibliografia pelo autor aduzida.

Fundamentalmente, tratava-se porém do reflexo, na Península, da Guerra dos Cem Anos, que então incendiava a Europa. «El reinado de Enrique II — observa Luiz Suárez Fernández — tiene una profunda 'significación' para Castilla. Es éste un rey totalmente europeo, que ha vivido en Francia y que se encuentra inmerso en los grandes problemas de su época. A un mismo tiempo desarrolla una política de reconstrucción en el interior y de defensa en el exterior. La situación de Castilla es realmente desastrosa cuando el sube al trono [...]. Se vive en plena guerra de los Cien Años. Incluso la instalación de Enrique II en Castilla es un episodio de esta guerra. Inglaterra aspira a inutilizar la flota castellana. Francia, en cambio, quiere utilizar sus barcos para cortar las comunicaciones inglesas con el continente. Enrique II atacó antes de que sus enemigos se uniesen» i⁽²⁾.

Henrique II de Castela contraíra matrimónio aos 17 anos de idade com D. Joana Manuel, filha do grande senhor e escritor D. João Manuel e de sua mulher D. Branca de la Cerda y Lara. Apenas houve três filhos legítimos: D. João, que lhe sucedeu no trono, D. Leonor, matrimoniada em 1375 com el-rei D. Carlos de Navarra, e D. Joana, falecida na menoridade, em 1374. Porém, os filhos bastardos de Henrique II totalizam pelo menos catorze, havidos em diversas senhoras, de várias condições sociais. De algumas delas se sabem os nomes, por indicados cinicamente pelo soberano, com a respectiva prole, em seu próprio testamento.

Entre os filhos de mães conhecidas recomendados no testamento de Henrique II, datado de 29 de Maio de 1374, ou seja cinco anos exactos antes da sua morte, figuram os de Beatriz Fernandos, nestes precisos termos: — «Otrosí eso mesmo rogamos é mandamos á la Reyna é al Infante que á Don Hernando, mi fijo, é á Doña Maria, mi fija, que si entendieren criarlos é facerles mercedes, que lo fagan; é si non, que al dicho Don Hernando que lo fagan clérigo, que aya alguna honra é dinidad de la sancta madre Iglesia en los nuestros Regnos; é á la dicha Doña María que la pongan en

(²) N-o *Dicionário de Historia de España*, tomo 1, 2.^a ed., Madrid, 1968, ip. 1257. Para maior dies envolvi mont o do 'assunto, podem ver-se, do mesmo historiador SUAREZ (FERNANDEZ, *Intervención de Castilla en la guerra de los Cien Años*, Valladolid, 1950, e *El Atlántico y el Mediterraneo en los objectivos políticos de la Casa de Trastámara*, na «Revista Portuguesa de História», tomo 5, Coimlhra, 1951, ps. 287-307.

una Orden para servir á Dios, ó á do entendieren que estará mas honradamente, é que le den con que pueda bien pasar, segund que á ella pertenesce. Pero todavía mandamos que sea guardada á la dicha Doña Maria la merced que le aviamos fecho del lugar de Villafranca, que es cerca de Córdoba, ca nuestra merced es que aya el dicho lugar. E, si la dicha Doña Maria moriere, que el dicho lugar lo ayan sus fijos legítimos, si los oviere, é en caso que non los aya, é moriere antes que Beatriz Ferrandez, su madre, mandamos que el dicho lugar de Villafranca que le aya en su vida la dicha Beatriz Ferrandez»⁽³⁾). E a esta amásia legou ainda o monarca, no mesmo testamento, o mantimento anual de 30.000 maravedís.

O retrocitado D. Fernando não seguiu a vida eclesiástica, como propusera seu pai, mas veio a contrair matrimónio com D. Leonor Sarmiento em 1406. Para isso, recebeu então metade da vila de Dueñas, doada por sua meia-irmã D. Leonor, filha de Leonor Alvarres, outra concubina de D. Henrique II. Tão-pouco a D. Maria sua irmã ingressou na vida religiosa, pois casou com D. Diego Hurtado de Mendoza, que foi almirante de Castela, ocasião em que a mesma senhora recebeu em dote, do pai, Cogolludo, Torralva e Loranca, e, do sogro, em arras, os lugares de Colmenar, Cardoso e Vado⁽⁴⁾.

Ao aludir à dita amásia Beatriz Fernandes, o P. Henrique Florez — o autor que mais pormenorizadamente se ocupou dos filhos bastardos de Henrique II — escreveu: «Parece también haber sido madre de D. Fernando, à quien el Rey reconoce su hijo al mismo tiempo de nombrar à Doña María, hija de Beatriz Fernandez». E o autor sublinhou ainda : — «Este D. Fernando, ò Hernando, no se halla en los Genealogistas, que no vieron el Testamento del Rey (otorgado en Burgos à 29 de Mayo del 1374) por solo el qual le conocemos»⁽⁵⁾). Porém, os historiadores modernos do país vizinho dão a citada Beatriz Fernandes por mãe do referido D. Fernando e julgamos que com base bastante no próprio testamento de Hen-

(3) *Testamento del Rey Don Enrique, Segundo de Castilla*, apenso à sua *Crónica*, aduzida em 'nossa mota 1, p. 41. Publicou-io também JERÓNIMO ZURITA, *Enmiendas a las Crónicas de ¹Castilla*, e há cópias do mesmo na Biblioteca Nacional de Madrid e no Arquivo de Simancas.

(4) *Testamento*, p. 41, nota 4, e FLOREZ, *Memórias* cit., ip. 683.

(5) FLOREZ, *Ibidem*. De ps. 678 a 689 o autor trata das «Amigas del Rey Don Enrique II».

rique II. Não há dúvida de que se trata de filho daquele soberano como também é o único de nome Fernando que lhe é atribuído.

Há todos os visos de haver sido Beatriz Fernandes mulher plebeia. «No se sabe quién era», escreveu anotador do testamento henriquino; «mujer de menor condición», sublinhou o moderno historiador Aguado Bleye ⁽⁶⁾. Não se conformaram com semelhante anonimato os genealogistas das casas de Silva e de Sarmiento do país vizinho, respectivamente Salazar e Pellicer, que levaram o nosso D. Antonio Caetano de Sousa a escrever o seguinte sobre aquela Beatriz Fernandes:— «Teve maiis (*Henrique II de Castela*), 'conforme Salazar e Pellicer, em D. Brites Fernandes de Angulo, Senhora de Villa Franca, filha de Pedro Affonso de Augulo, Alcaide mor de Cordova, Senhor de muitos Lugares e Behetrías, e de D. Sancha Iñigues de Cárcamo, filha de D. Fernão Iñigues de Cárcamo, Senhor de Aguilarejo, e de D. Joanna Fernandes de Cordova a D. Fernando Henriques, que nasceo no anno de 1365, Senhor de ametade de Dueñas, que casou em 1406 com D. Leonor Sarmento de Casti'ba, filha de Diogo Peres Sarmienito, Senihor de Salinas, Reposteiro mor de Castela, e de sua prima com irmaa D. Mecia de Castro, filha de D. Pedro, Conde de Trastamara, e de D. Isabel de Castro, Senhora de Lemos, de quem teve D. Fernando Henriques, primeiro Senhor das Alcaçovas, de quem em Portugal descendem os Henriques, que alguns dos nossos Nobiliários antigos erradamente deduzirão do Conde de Gijon D. Affonso» ⁽⁷⁾.

Parece indubitável que Salazar e Pellicer, na preocupação de exaltarem, as famílias castelhanas de Silva e de Sarmiento, architectaram, como aliás tanto se usou em séculos passados, aquela estranha genealogia da plebeia Beatriz Fernandes, amásia de Henrique II de Castela. Julgamos até haver sido o facto da sua inferior condição social que levou o monarca a recomendar, em seu testamento, a solução de D. Fernando ingressar na vida eclesiástica e a irmã D. Maria em mosteiro, a fim de melhor se defenderem pela

(⁶) Cfr. a mota 5 da p. 41 do *Testamento* de Henrique II acima citado e BLEYE, *Manual de História*, p. 764 do tomo e edição cit., morta 1 da primeira columbia. No ms. 18.676¹, da Biblioteca Nacional de Madrid, se lê também de Beatriz Femiamdies: «que ~~to~~seisabe quien fue», em letra do século XVII.

(⁷) *História Genealógica*, cit. volume, p. 297, que aduz SALAZAR^ *História da Casa de Sylva*, tomo 2, liv. 10, foi. 441, e PELLICER^ *Informe da Casa de Sarmento*, fol. 92.

vida fora. Se o D. Fernando em referência teve, pelo lado materno, aquele relevo que lhe atribuem os ditos genealogistas, porque é que sua meia-irmã D. Leonor houve de lhe ceder, para o seu casamento, metade da vila de Dueñas?

Mas há mais. Ainda solteiro e dos 15 aos 25 anos, ou seja pelos de 1380 a 1390, padecia aquele D. Fernando grande necessidade, autêntica fome. Ela o levou então a pedir-lhe carta afiliva ao arcediogo de Toledo, a solicitar-lhe esmola; pois, embora filho do falecido rei D. Henrique e meio-irmão do monarca reinante em Castela, ele passava mal. Mas, reproduzíamos a sua própria carta, já publicada aliás por José Foradada em 1874. Di-la este em papel, com selo de cera encarnada no fecho e os dizeres *fratris regis*, escrita entre 1380 e 1390, pois não tem indicação de ano. Trata-se, para mais, do único documento conhecido escrito pelo dito D. Fernando.

— «Señor, yo, el vuestro Don Fernando, fijo de mi señor el rrey Don Enrrique, que Dios perdone, me encomiendo en la vuestra merçed. Señor, pido vos por merçed que se vos miembre de mi, pues que so vuestro, vos tengo por padre, é sed çierto, señor, que paso muncha cuy ta e rnuncha f ambre e rnuncha lazeria, en tal manera que íes vergueinça de se dezir ; por que vos pido por merçed, señor, que por el amor de Dios me fagades alguna limosna, pues la fazedes a lotros pobres, ca, señor, non la podedes mejor emplear en otra persona qui en mi. E, señ'or, Dios vos mantenga amen e vos aiores-ciente los dias de la vida. Fecha ix días de dezienbre» ⁽⁸⁾.

Daqui se infere que nem ao menos el-rei D. João I de Castela amparava, materialmente, aquele seu irmão de pai, apesar da recomendação de Henrique II relativa a D. Fernando e a sua irmã D. Maria de «que, si entendieren criarlos é facerles mercedes, que lo fagan», como vimos acima. Parecem assim sarcásticamente propositados aqueles dizeres lançados no selo de Fernando: *fratris regis*, do irmão do rei! E o motivo de semelhante abandono talvez proviesse do facto de se tratar de prole bastarda e, para mais, oriunda de mulher de humilde condição social.

⁽⁸⁾ Na *Revista de Archivos, Bibliotecas y Museos* tomo 4, Madrid, 1874, p. 203, extraída por FORADADA do *Archivo Histórico de Toledo*, Legajo n.º 1. Esta desesperada situação do jovem Fernando seria inexplicável se ele fosse realmente meto materno de (Pedro Afonso de Angulo, «alcaide-mor de ICórdova, senhor de muitos ilugares e behetrías» — que todavia se não indicam — como se lê acima, no transcrito texto de D. ANTÓNIO CAETANO DE SOUSA.

Julgamos pois que o dito D. Fernando, em razão das necessidades materiais que em Castela padecia, se refugiou em Portugal, com icuja ícasa régia se achava aliás aparentado por medo-irmão e duas mielilas-irmãs, bastardos como elle: D. Joania, matrimoniada com o infante D. Dinis, filho do nosso rei D. Pedro e de D. Inês de Castro; D. Constainça, esposa 'die D. João, irmão daquele D. Diiniís; e, enfim, D. Afonso Hensriques, oonidte de Gijón e die Noronha, em 1378 casado com D. Isabel, bastarda do soberano português D. Fernando.

A verdade é que cedo vamos encontrar aquele filho bastardo de Henrique II de Castela e tronco dos Henriques de Portugal na corte portuguesa, ao serviço de el-rei D. João I, posto ignoremos a precisa data em que ele trocou seu país natal pelo nosso. Já por 1402, segundo entendemos, o dito «dom Fernando, filho delrey dom Hennlique» figura à cabeça «dos vijnte grandes que hij ham dandar contynuadamente», com a moradia de 27.000 libras, a maior de todas as dos seus congéneres cavaleiros ⁽⁹⁾. E o citado filho de Henrique II mantinha a mesma moradia pelos fins do reinado de D. João I, seja na lista editada por José Soares da Silva ⁽¹⁰⁾, seja na manuscrita da Biblioteca Nacional de Madrid C⁽¹¹⁾.

Nestes termos, e, se estão certas as datas acima aduzidas por D. António Caetano de Sousa, de 1365 para o nascimento do D. Fernando em causa e de 1406 para o seu casamento com D. Leonor Sarmiento, ele haverá contraído matrimónio em Portugal; pois, em nosso entender, aqui se achava já em 1402 ⁽¹²⁾ e neste país lhe terão nascido porventura os filhos. Supomos igualmente que ele haverá continuado inscrito no desconhecido livro dos moradores de el-rei D. Duarte. Foi acarinhado, portanto, num país a que não pertencia, por desprezado no seu, e aqui parece haver falecido no ano de 1438 ⁽¹³⁾.

⁽⁹⁾ Documento do Arquivo Nacional da Torre do Tombo de Lisboa i(ANTT.), *Colecção de S. Lourenço*, vol. 1, fis. 25 e ss., o qual editámos e comentámos em *Monumenta Henricina*, vol. 1, Liáboa, 1960, p. 280. Sobre a respectiva data veja-se ali a nota da citada página.

⁽¹⁰⁾ *Memorias para a Historia de Portugal, que comprehendem o governo del Rey D. João I*, tomo 4, doc. 31, ps. 214-24, reeditado em *Monumenta Henricina*, vol. 4, Coimbra, 1962, ps. 226 e 228.

⁽¹¹⁾ Ms. 9249, ifls. 2 e ss.

⁽¹²⁾ Cfr. a nota ao documento citado em nossa nota 9.

⁽¹³⁾ Segundo José BARBOSA CANAES DE FIGUEIREDO CASTELLO BRANCO, *Henriques de Portugal*, p. 54, folheto incompleto, deixado em impressão na Imprensa

Nem os genealogistas castelhanos nem os portugueses — que saibamos —• nos dizem os miames dos filhos todos deste D. Fernando, posto ele ha ja sido verdadeiramente o tronco dos Henriques ide Portugal, como também não consta lhe tenha sido dado em vida o apelido de Henriques. Este foi-lhe atribuído tardiamente, em carta de 11 de Agosto de 1541, embora ele lhe pertencesse de direito, como filho, posto que ilegítimo, de Henrique II de Castela ⁽¹⁴⁾.

*

Sabia-se, até documentalmente, que daquele bastardo castelhano fora filho D. Fernando, dito Henriques e aândia de Alcáçovas, por haver sido senhor desta povoação portuguesa e do respectivo reguengo, vitaliciamente. Alguns dos nossos nobiliários antigos, como já observou Caetano de Sousa, erradamente o disseram filho do conde de Gijón, D. Afonso Henriques, na realidade seu tio. Mas nenhum autor — que nos conste — indicou os nomes de irmãos ou irmãs suas. Os documentos que hoje trazemos a público, e que julgamos inéditos e desconhecidos, revelam-nos os nomes de duas irmãs daquele D. Fernando: D. Sancha e D. Isabel de Barrios, em 1451 ao serviço de el-rei de Aragão, na sua corte de Nápoles, havia bastante tempo.

Como seu pai, D. Fernando Henriques deve ter feito parte da oaisa de el-rei D. João I de Portugal e depois da de D. Duarte, seu filho. Vemo-lo a figurar, como testemunha, nos instrumentos de ratificação do Tratado de Paz entre Portugal e Castela de 217 de Janeiro e de 7 de Novembro de 1432, sob estes dizeres: «dom

Nacional de Lisboa, viáto e citado por ANSELMO BRAAMCAMP FREIRE, *Brasões da Sala de Sintra*, livro 3, 2.^a edição, Coimbra, 1930, p. 153, nota 5, autor que se reporta a INOCENCIO FRANCISCO DA SILVA, *Diccionario Bibliographico Portuguez*, vol. 4, p. 266, n.º 2803, onde realmente este último autor conta haver-se ocupado CANAES DE FIGUEIREDO, no dito folheto de 96 páginas, das famílias *Cunha, Pereira Coutinho, Henriques de Portugal, Sanches e Coberturas*, e cuja continuação ficou adiada indefinidamente. Não conseguimos vê-lo. INOCENCIO dá-Jlhie o título de *História genealógica da nobreza do reino*.

⁽¹⁴⁾ Em diploma régio passado a D. Jorge Henriques, neto do D. Fernando em referência (ANTT., *Chancelaria de D. João III*, Doações, livro 31, fl. 88, já aduzido por B. FREIRE, *Brasões*, vol. cit., p. 154, nota 3).

Fernando, neto del-rei D. Henrique» (15). Esteve também no assalto militar a Tânger e no palanque com o infante D. Henrique, em Outubro de 1437, assim como serviu em Ceuta em 1441 (16).

Foi em atenção aos serviços prestados por D. Fernando Henriques ao país que el-rei D. Duarte lhe doou o reguengo de Alcáçovas, em casamento com D. Branca -de Melo, filha de Martim Afonso de Meló, guarda-mor de el-rei D. João I e alcaide-mor de Évora e de Olivença. Falecido, contudo, o monarca antes de lhe passar a respectiva carta, dieu-lhia a rainha D. Leonor, oom acordo dos infantes D. Pedro e D. Henrique, em 14 de Fevereiro de 14391 (17). E, pela sula -pairte, hia venido a rainha prometido a D. Branca de Meló, em casamento com o dito D. Femando, 2.000 coroas de curo, arbitrou-lhe a mesma soberana, em 10 de Abril do referido ano, a tença de 700.000 libras, enquanto lhe não pagasse aquelas coroais (18).

Sublinhámos haver sido feita a doação do reguengo de Alcáçovas a D. Fernando Henriques com anuência do infante D. Henrique. Vamos ver porquê. O dito reguengo le vila trouxera da coroa D. Álvaro Pires de Castro. Depois, em 18 de Janeiro de 1424 doara-os el-rei D. João I ao infante D. Henrique, a solicitação daquele Castro e em satisfação da quota-parte com que o referido D. Álvaro havia de contribuir, juntamente com o Navegador, para o total de 5.000 coroas em herdades, a dar a D. Pedro de Castro,

(15) Podem ver-se em *Monumenta Henricina*, volume supracitado, ps. 84, 87 e 169.

(16) Como se refere em carta do regente D. Pedro de 20 de Junho de 1441, de isenção régia de besteiro de conto, dirigida aos juizes e vereadores de Alcáçovas em favor de Manuel Afonso: — «nossa mierçee he, -a rrequerimento de dom Femando das Alcaçovas, seer fora de beesteiro de conto Manuiel Afonso, hj morador, porquanto nos dise que he seu e foy com el a Tanger e esteue no pallanque atee o rrecolhimento, e esso meesmo foy ora também com el a 'Gepta e esteue ala com -elle ataa quie jse el, dicto dom Fernando, veo» |(AiNTT., *Chancelaria de D. Afonso IV*, livro 2, fl. :103v., editada por PE-DRO DE AZEVEDO, *Documentos das Chancelarias Reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos*, tomo 1, Lisboa, 1915, p. 536, — também já aduzido ipor B. FREIRE, *lugar citado*.

(17) ANTT., *Chancelaria retrocitada*, liv. 18, fl. 37 v. e, em leitura nova, *Guadiana*, liv. 4, fl. 81. Publicada em *Monumenta Henricina* y voi. 6, Coimbra 1964, p. 287. Também aduzida por B. FREIRE, *Ohra e vol. cit.*, p. 153.

(18) *Chancelaria cit.*, liv. 19, fl. 7, — aduzida por FREIRE, p. 153, nota 7.

filho de D. Álvaro, em casamento dele com D. Teresa de Vasconcelos, filha de João Mendes de Vasconcelos, de cuja liquidação integral se responsabilizara o infante D. Henrique ⁽¹⁹⁾.

Porém, quando em 14 de Fevereiro de 1439 a rainha D. Leonor passou a aduzida carta de doação do reguengo de Alcáçovas a D. Fernando Henriques, andava ele hipotecado a el-rei por 500 moios de trigo, emprestados por D. Duarte ao infante D. Henrique, o qual os pagara por este ao cavaleiro henriquino Fernando Afonso Cicioso, residente em Évora. Os infantes D. Pedro e D. Henrique convieram então com a rainha em doá-lo ao citado neto de Henrique II de Castela, em dote de casamento ⁽²⁰⁾.

E, pouco a pouco, o pleno domínio vitalício de Alcáçovas transitou para o dito D. Fernando: carta de 24 de Agosto de 1439 adicionou ao reguengo o lugar de Alcáçovas, enquanto fosse mercê de el-rei ⁽²¹⁾; carta do regente D. Pedro de 3 de Abril de 1440 tornou aquela doação vitalícia, prévia anuência do infante D. Henrique e passada então a este, pelo regente do reino, quitação dos 500 moios de trigo que ele devia à coroa l⁽²²⁾; enfim, por carta de 14 de Agosto de 1449 el-rei D. Afonso V, depois de aludir aos dois documentos retrocitados e, «queremdo rreguardar o diuydo que assy tem comnasco e os senuiçois qule ell'le (*D. Fernando*) fez e depouys a nos e os que daquy em diamte delle emtemdemos de rreçeber», doou, vitaliciamente, «a dom Fernando, neto delrrey dom Amrrique, nosso primo e do nosso consselho», as jurisdições cível e crime de Alcáçovas, reservando-se apenas a alçada, a correição, a confirmação dos tabeliães e as sisas gerais ⁽²³⁾. D. Fernando Henriques, do conselho de el-rei, como se afirma no precedente

⁽¹⁹⁾ *Chancelaria cit.*, liv. 4, fl. 72. Publicada em *Monumenta Henricina*, vol. 3, Coimbra, 1961, pp. 80-81.

⁽²⁰⁾ Tudio isto consta do documento aduzido em nossa nota 17.

⁽²¹⁾ AINTIT., *Chancelaria cit.*, liv. 19, fl. 94; em leitura nova, *Místicas*, liv. 3, fl. 205, e *Guadiana*, liv. 6, fl. 220.

⁽²²⁾ *Chancelaria cit.*, liv. 20, fl. 61 ie, em leitura nova, *Místicas*, liv. 3, fl. 180. Editada em *Monumenta Henricina*, vdl. 7, Coimbra, 1965, p. 84.

⁽²³⁾ j. IAINITT., *Místicos*, liv. 3, fl. 98v. Estes três últimos documentos foram também aduzidos por B. FREIRE, *Obra e vol. cit.*, p. 153. Sobre a vila de Alcáçovas, do concelho de Viana do Alentejo, podem ver-se: *Breves Memórias da Villa das Alcáçovas*, Évora, 1890, e MÁRIO ROSÁRIO, *A Vila das Alcáçovas. Sua história, suas belezas, Seu comércio e sua indústria*, Lisboa, 1924.

documento, deve ter falecido em 1452 ; pois em carta de 5 de Fevereiro daquele ano o monarca passou a D. Branca de Mdo, viúva de D. Fernando, o senhorio de Alcáçovas ⁽²⁴⁾.

*

Transportemo-nos agora para o ano de 1451. Em seus princípios, mercê sobretudo das negociações em curso para o casamento da infanta D. Leonor de Portugal com Frederico III, rei dos romanos, as quais decorriam em Nápoles, na corte de D. Afonso V de Aragão, frequentes foram as embaixadas trocadas entre o soberano aragonês e o português. Eram elas chefiadas, respectivamente, por Vasco de Gouvea, cavaleiro, conselheiro e monteiro-mor de O Magnânimo, e pelo Dr. João Fernandes da Silveira, «o maior diplomata português da segunda metade do século XV e quem conduziu as principais negociações internacionais havidas nos seus dias» por parte de Portugal⁽²⁵⁾.

E tais negociações estenderam-se às outras duas irmãs de D. Leonor, a saber D. Joana e D. Gatatrimla, que, ao verem os êxitos daquela, impetraram também os bons serviços do soberano aragonês para o seu próprio casamento. Prometeu ele interessar-se igualmente por elas. E a verdade é que, suscitadas ou não por D. Afonso V de Aragão, em breve surgiram propostas do delfim de França e do duque de Olives para se matrimoniarem com aquelas duas irmãs do rei de Portugal.

Ao soberano aragonês afigurava-se sobretudo bom partido o matrimónio de uma das ditas infantas com o retrocitado duque, «el qual el dicho ssenyor (*rei*) tiene por bueno, assi por las virtudes e grand heredat del dicho duque de Cleues, como por el grand deudo que ha con el dicho duque [de] Borgonya, la heredat del qual, en caso que moriesse el dicho duque de Borgonya sin fijos, viene a este duque de Cleues». Em realidade, no fundo daquela sugestão de O Magnânimo andava o objectivo político.

⁽²⁴⁾ *Chancelaria* de D. Alonso V, liv. 3, fl. 11 v., também aduzida por B. IFREIRE. O documento di-lo falecido: «?D. Fernando das Alcaçouas, nosso primo, neto delrrey dom Anrique de Castela, a que Deus perdoe».

⁽²⁵⁾ CONDE DE TOVAR, *Estudos Históricos*, tomo 3, Lisboa, 1961, p. 132, — edição da Academia Portuguesa da História.

Sublinhava ele, porquanto, convir guardar-se o maior segredo sobre o particular, até em relação à esposa do soberano português, por se empenhar a duquesa de Borgonha no casamento daquele duque com uma das filhas do falecido infante D. Pedro de Portugal, descendência inimiga e odiosa tanito ao soberano português coimo ao aragonês, que deviam 'esforçar-se por evitar fosse ela exaltada. Mas vejamos as próprias palavras de Afonso V de Aragão, em memorando enviado ao rei de Portugal: — «En esto quiera (*o rei de Portugal*) priestamente deliberar e secretamente, porque el dicho ssenyor rrey dAragon es aulisiado que la duquiessa de Borgonya, por su poder, trabalia de fazer este matrimonio con vna de las fijas del jrifante don Pedro 'de 'Portugal e quie, colnisáderaJdb quanto la descendencia del dicho jnfainte don Peidiro es enemiga e Odiosa a 'ellos, dichos rreyes, se deuen fforçar de deuáiar toda mlanera de exalçar aquella» i⁽²⁶⁾>.

Ora foi precisamente por ocasião das sobreditas embaixadas de Vasco de Gouvea a Portugal que o rei de Aragão aproveitou o ensejo para tratar do casamento de irmã de D. Fernando de Alcáçovas ou seja de neta de D. Henrique II de Castela, D. Isabel de Barrios, do mesmo passo que informou os destinatários das suas missivas de haver já celebrado o matrimónio de outra, D. Sancha, com conselheiro sieu, dito Francisco ou Franioesch Damun. Não encontrámos indicação de quantos filhos houve o primeiro D. Fernando a que aludimos ou seja o bastardo de Henrique II de Castela, dado o silêncio dos genealogistas a tal respeito; apenas constava D. Fernando Henriques ou de Alcáçovas. Os documentos que hoje revelamos adicionam-lhe aquelas duas irmãs.

Não podemos deixar de formular, contudo, o problema seguinte. Seriam elas, realmente, irmãs de D. Fernando Henriques, portanto filhas do dito primeiro D. Fernando e de D. Leonor Sarmiento, ou apenas meias-irmãs de D. Fernando de Alcáçovas, denunciada porventura a bastardia das mesmas pelo estranho apelido de Barrios que lhes é dado nos documentos? Numa época e até numa família em que tanto proliferavam já os bastardos, vê-se o historiador

(26) Barcelona, Archivo die la Corana de Aragón, *Cancillería Real*, Registro 2697, fil. 80 r.-v., em imipreição no vol. 11 de *Monumenta Henricina* bem como outros documentos a que aqui aludimos e que foram sumariados, mas não citados, por JERÓNIMO ZURITA *Anales de la Corona de Araron*, tomo 3, Zaragoza, 1579, liv. 15, cap. 60, fl. 322.

obrigado a formular todas as hipóteses possíveis. Até prova em contrário, partimos do princípio de que efectivamente o sobredito casal houve pelo menos os filhos Fernando, Sancha e Isabel.

Quatro são os documentos régios que encontrámos no Archivo de la Corona de Aragón, em Barcelona, sobre as citadas D. Sancha e D. Isabel de Barrios: alvará de 9 de Janeiro e três cartas de 9 de Fevereiro de 1451. No primeiro, o rei de Aragão doou a D. Sancha, em casamento com seu conselheiro Francesch Damun, 3.000 ducados, à razão de cinco tarins por ducado, sendo 2.000 em dote e 1.000 pania roupaís e montagem dia caisa, a liquiildiair em prestações de 1.000 ducados nos meses de Fevereiro, Abril e Junho seguintes. Prometeu ainda o monarca ao casal, segundo entendemos, o governo do «Cap de Caller» ou seja de Cagliari, na Sardenha, dois meses depois de dada a sentença contra o vice-rei ⁽²⁷⁾.

As três cartas são endereçadas pelo rei de Aragão respectivamente ao de Portugal, ao arcebispo de Lisboa, D. Pedro de Noronha, e a D. Fernando, senhor de Alcáçovas. Ao soberano português afirma o aragonês que, considerando acharem-se há tanto tempo naquelas 'partes D. Sancha e D. Isabel de Barrios, dera por marido à primeira bom cavaleiro e criado seu e que, desejando proceder de igual maneira com a segunda, o não quis fazer sem o consultar; pelo que lhe pede oiça o seu emissário Vasco de Gouvea sobre o assunto e lhe responda. Ao arcebispo de Lisboa dirigiu-se o monarca em latim e 'em termos idênticos e solicitou a sua anuência, por escrito ou por intermédio de Vasco de Gouvea, para o referido matrimónio. A D. Fernando Henriques ou de Alcáçovas escreveu el-rei de Aragão em termos semelhantes aos da carta dirigida ao arcebispo ⁽²⁸⁾.

O soberano aragonês diz o arcebispo de Lisboa seu consanguíneo e D. Fernando Henriques seu primo. Realmente, D. Pedro de Noronha jera filho ide D. Afonso Henriques, conde de Gijón e de Noronha, e da bastarda D. Isabel de Portugal, filha de d-rei D. Fer-

⁽²⁷⁾ Cfr. o nosso iDOC. 1, ao fim das presentes linhas. Parece que era então vice-nei e lugar-tenente da Sardenha Galcerán Mercader (Cfr. o *autor, obra e vol. retrocits.*, fl. 323 v.). Ignoramos a que processo se refere aqui o monarca aragonês. Sotare os vice-reis da Sardenha pode ver-se: JOSEFINA MATEU IBARS, *Los Virreyes de Cordería. Fuentes para su estudio* (1410-1463), Padova, 1964, onde se aduz copiosa documentação.

⁽²⁸⁾ 'Cfr. ¹⁰⁸ nossos DOCS. 2, 3 e 4, ao fim destas linhas.

nando, com quem ela se matrimoniara em 1378, e neto, portanto, de Henrique II de Castela (29). Por sua vez, D. Fernando Henriques e portanto também D. Sancha e D. Isabel eram primos do rei de Aragao, porque era D. Afonso o Magnânimo bisneto de Henrique II de Castela, neto de D. João I e filho de Fernando de Antequera ou Fernando I de Aragao.

Não possuímos elementos que nos habilitem a apurar se D. Fernando Henriques, D. Sancha e D. Isabel nasceram em Castela ou em Portugal e em que data ie por que motivo estas senhoras se deslocaram para Nápoles. Pelo que acima dissemos, se D. Fernando, o filho de Henrique II, que já devia encontrar-se na corte portuguesa em 1402, casou, de facto, em 1406, e como continuou no país, é natural que em Portugal lhe tenham nascido os filhas. Na ocasião do seu casamento, ele teria já 40 ou 41 anos de idade, a admitirmos como data do seu nascimento o ano de 1365, indicado por Caetano de Sousa, e haveria falecido, portanto, aos 78, no de 1438.

Reparamos em que, na carta dirigida ao arcebispo de Lisboa, o soberano aragonês lhe diz ter D. Sancha de Barrios vivido em companhia de D. Isabel, consanguínea do prelado. Supomos tratar-se da infanta portuguesa D. Isabel acima citada, esposa de Afonso Henriques, tio deste D. Fernando e conde de Gijón e Noronha, a qual houvesse estanciado na corte de D. Afonso V de Aragão durante a agitada vida 'do marido.

Sirvam estas desprezíveis notas históricas de contribuição, embora modesta, para esclarecimento dos progenitores dos Henriques de Portugal e senhores de Alcáçovas, cujas armas Braamcamp Freire, corrigindo velhas e erradas reproduções heráldicas, nos deu, em desenho à pena, e assim transcreveu da sala do Paço de Sintra: — «De vermelho mantelado de prata: no vermelho, castelo de ouro; na prata, dois leões batalhantes de púrpura, linguados de vermelho. Timbre o castelo» (30) ; pois é através da documentação histórica que verdadeiramente se apuram e firmam os honrosos títulos de fidalguia e de nobiliarquia.

ANTÓNIO JOAQUIM DIAS DINIS

(29) Cfr. FORTUNATO DE ALMEIDA, *História da Igreja em Portugal*, tomo 2, Coimbra, 1910, p. 556, e *História de Portugal*, tomo li, Coimbra, 1922, ps. 302-03 e a bibliografia ali citada.

(30) *Brasões* livro citado, p. 119.

DOCUMENTOS

1

9 JANEIRO 1451

Alvará de el-rei JD Aionso V de Aragão, a doar a D. Sancha de Barrios, em casamento com seu conselheiro e monteiro-mor Francesch Damun, 3.000 ducados, dos quais 2.000 em dote e os restantes para roupas e montagem da casa.

BARCELONA, Archivo de la Corona de Aragón, *Cancillería Real*, Registro 2940, fis. 112 V.-113.

Nos, lo rrey de Arago, de les dues Sicilies, etc.

Per contemplacio del matjmonj, lo qual vos, magnifica e amada nostra Samcha de Barrjos, de consentiraient ie voluntat nostra, deueu, de (present, contractai ab lo magnifich, amat consteller e vxer darmes nostre mossen Francesch Damun; ab tenor del present albara, atorgam e en nostra bona fe reyll prometem donar e pagar a vos, dita Sancha de Barrjos, iij.ⁿ ducats, a raho de v. tarins ⁽³¹⁾ per cascun ducat, ço es lo[s] ij.^m ducats ten dot e en nom de dot, oonstituidors per vos al dit sdeuenidor vostre marit, e los j.^m restants ducats a obs de roba e forniment de voistra casa, pagadors, ço es, mil ducats per tot lto mes de febre r, mil per tot lo mes de aforjl e los altreis mil instants per tot lo mes die juny iprimer vinjents e del any present. En testimonj de la qual cosa hauem manat esser vos fet lo present albara, signât de nostra ma e segellat ab lo segell de nostre anell.

Dado en lo castell nou de Napols, a viii.^o dies del mes de jener del any de 'la natiuitat de 'Nostre Senyor 'M.cccdLj. Rex Alfonsus. Yo prometo e juro seruar lo suso scritto. Asi mesmo vos prometo dar la gouernacion del Cia,p de Caller, dos meses despues de dada la sentencia contra el visrey ⁽³²⁾.

Arnaldo Fonolleda, prothonotarius.

2

9 FEVEREIRO 1451

Carta de el-rei D. Aionso V de Aragfao ao de Portugal, a dizer-lhe que, considerando estarem há tanto tempo consigo, naquelas partes, D. Isabel e D. Sancha de Bar rios, dera por marido a D. Sancha bom cavaleiro e criado

⁽³¹⁾ 'Tarin (do liait. *tarenus, terenus e tirrenus*) era moeda de conta, em ouro, da Sicília e de Nápoles, equivalente a 20 grãos ou 2 carlins de prata, também usada na Catalunha e em Valência de Aragão no século XV. Sobre ela ipodem ver-se: FELIPE MATEU Y LLOPIS, *Glosario hispánico de Numismática*, Barcelona, 1946, p. 201, e JOSÉ MARIA FOLGOSA, *Dicionário de Numismática*, Porto, s. d., p. 365.

⁽³²⁾ Nesta dafta era vice-rei da Sardenha Giofredo de Ortatffa '(1450-:1453), segundo JOSEFINA MATEU YBARS, *Obra e vol. cites.*, p. 131.

seu e o mesmo deseja fazer a D. Isabel, mas queria ouvi-lo sobre o assunto; pelo que lhe toga se digne avisá-lo, como mais largamente o informará seu conselheiro e monteiro-mor Vasco de Gouvea.

BARCELONA, Archivo de la Corona de Aragón, *Cancillería Real*, Registro 2658, fis. 99 v.-100.

•A vos, serenissimo e jllustrissimo principe don Alfonso, rrey de Portugal e del Algarue, nuestro muy caro e muy amado sobrino. Nos, don Alfonso, por la gracia de Dios rrey dAragon e de las dos iSicilias, etc., entibiamos mucho a saludar, como aquell que mucho amamos e ¡preciamos e ¡pora quien queríamos diesse .Dios tanta sa'lut, honra e buena ventura quanta vos miesmo deseades.

Serenissimo rrey, nuestro muy caro e muy amado sobrino. Nos, considerado que la jllustre dona Ysabel e dona Sancha de Barrios ¡son sitadas tanto tiempo con nos en stas partes, hauemos dado marido a la dicha dona Sancha vn buen cauallero, criado nuestro, e assi mesmo haueriamos en voluntat collocar en matrimono la dicha dona Ysabel con vn otro criado nuestro; la quai cosa no queremos fazer sin vuestra voluntat.

E ipor tanto vos rogamos que desto nos querays auisar, ssegund que mas largamente vos ne fablara, por nuestra parte, el magnifico e 'amado consellero e muntero mayor nuestro mossen Vasco de Gouea, al qual vos rogamos querays dar tanta fe e creencia sobre ello quanta a nos mesmo. E sea, serenissimo rrey, nuestro muy caro e muy amado sobrino, la Sancta Triujdat en vuestra guarda.

Dada en el castillo de la Torre dOctauo, a nueue dias del mes de ffebrero del anyo de la natiujdat de Nuestro Senyor mil ccccLj. Rex Alfonsus.

Dirigitur regi Portugali[e].

Dominus rex mandauit michi,
Amaldo Fonolleda.
Prouisa.

3

9 FEVEREIRO 1451

Carta de ehrei D. Afonso V de Anagão ao arcebispo de Lisboa, a solicitar a sua opinião sobre o casamento de D. Isabel de Barrios oom um dos seus familiares, como já casara D. Sancha de Barrios.

BARCELONA, Archivo de la Corona de Aragón, *Cancillería Real*, Registro 2658, fl. 100r.-v.

Reuerende jn 'Christo pater, consangujnee nobis plurimum dilecte.

Collocaujmus jam jn matrimono dilectam nostram Sancciam de Barrios, qui diu, jn societate jllustris donne Ysabelis, consangujnee vestre, nobàscum jn his partibus mansit, cum quodam 'nobili milite ex famjliaribus nostris, et id idem de diota jllustre Ysabel e facere optamus.

Et, quoniam vestrum super eo volumus scire jntentum, sine quo niichil jn re hac 'flaoere jntenldimus, vos attente rogamus quod, vel per li/tterais Vestras vel per magnificum et dilectum 'et consiliarium et monberium maiorem nostrum Vascum de Gouea, militem, qui, nostra parte, de huiusmodj vobis locuturus est, cuique super eodem fidem jndubiam dare potestis tanquam nobis, nos cerciores ⁽³³⁾ reddere velitis.

Datum jn Tuirirj Octauj, die viiiij.º februarij, anno a niatiuitate Dominj M.ºccccLj.º Rex Alfonsus.

Reuerenido jn Christo patri...,
archiepiscopo Lisbone, consangujneo
nobis carissimo.

Dominus rex mandauit michi,
Amaldo Fonolleda.
Prouisa.

4

9 FEVEREIRO 1451

Carta de el-rei D. Afonso V de Aragão a iD. Femando^ seu pthno e senhor de Alcáçovas, a comunicar-lhe que, considerando que D. Isabel, sua irmã, e D. Sancha de Barrios estão há tanto tempo ao seu serviço, resolveu casar D. Sancha com bom cavaleiro e criado seu e o mesmo deseja fazer a D. Isabel; mas antes apraz-lhe ouvir a sua opinião, qite pede lhe transmita por carta ou pelo seu conselheiro e monteiro-mor Vasco de Gouvea.

BARCELONA, Archivo de la Corona de Aragón, *Cancillería Real*, Registro 2658, fl. 100 v.

El rrey dAragon e de las dos Sicilias, etc.

A vos, jnclito don Ferrando, ssenyor de las Alcaçeuais, muy amado primo nuestro. Nos, considerado que la jllustre dona Ysabel, vuestra ermana, e dona Sancha de Barrios son stadas tanto tiempo, hauemos dado marido a la dicha dona Sancha vn buen cauallero, criado nuestro, e iasi mesmo hauemos en voluntat collocar en mafcrjmonjo la dicha dona Ysabel con vno otro criado nuestro.

E, por que no lo queríamos fazer sen saber vuestra jntencion, vos rogamos affectuosamente que sobre ello nos quierays aujsar, o por vuestras letras o por el magnifico e amado cancellero e montero mayor nuestro mossen Vasco de Gouea, el qual vos fablara desto por nuestra parte. Datlie fe e creença en ste negocio como a nuestra propia persona.

Dada en el castillo de la Torre dOctauo, a nueue dias de ffebrero del anyo mil ccctiLj. Rex Alfonsus.

Al jnolito don Ferrando, ssenyor
de las Alcaçeuas, nuestro muy amado
primo.

Dominus rex mandauit michi,
Amaldo Fonolleda.

(33) No ms. *serciores*.